

**Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º
16/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE
SANTA ISABEL DO IVAÍ e ELIENE
FONSECA DA SILVA SOUZA.**

O **Município de Santa Isabel do Ivaí** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Dulce Cristi, n.º: 1170, inscrita no CNPJ n.º: 76.974.823/0001-80 doravante denominada **CRENCIANTE**, neste ato apresentado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 497.612.269-72, e a Mãe Social **ELIENE FONSECA DA SILVA SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada à Av. Duque de Caixas, 350, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP n.º 87.910-000, portador da cédula de identidade RG n.º 15.570.826-3, e CPF n.º 262.575.908-92, a seguir denominado **CRENCIADO**, celebram o presente aditivo que entre si celebram.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato n.º 16/2025 firmado entre as partes no dia 21 de março de 2025 para Contratação de profissional da área de (Mãe Social), para o atendimento dos programas sociais no Município de Santa Isabel do Ivaí para a Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme a descrição do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

O valor total do contrato não sofrerá reajuste de valor mantendo a remuneração mensal de R\$ 1.869,48 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), gerando um valor anual de R\$ 22.433,76 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o dia 20/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O presente termo aditivo decorre da realização da Inexigibilidade n.º 05/2025, vinculado ao processo administrativo n.º 93/2024, com fundamento nas disposições consignadas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

Ressalvando as alterações do presente termo aditivo, as demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas. Com efeitos a partir da data de publicação deste termo aditivo.

Santa Isabel do Ivaí, em 20 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO
CRENCIANTE

Eliene Fonseca Silva Souza

ELIENE FONSECA DA SILVA SOUZA
CRENCIADO

